



Câmara Municipal de
Maracanaú

**GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI Nº 208 /2025

**Institui o “Agosto Lilás” no
Município de Maracanaú, como mês
de valorização e conscientização e
enfrentamento à violência contra a
mulher, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Agosto Lilás**, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º - Durante o **Agosto Lilás**, poderão ser realizadas, através do Poder Executivo Municipal ações de natureza educativa, preventiva e de orientação, que contribuam para a reflexão e o enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo, entre outras:

- I – Atividades de conscientização em escolas, espaços comunitários, órgãos públicos e outros locais acessíveis ao público;
- II – Divulgação da Lei Maria da Penha “**Lei Federal nº 11.340/2006**”, dos canais de denúncia e dos serviços de proteção à mulher disponível no município;
- III – Iluminação de prédios públicos com a cor lilás, como forma simbólica de adesão à campanha;
- IV – Realização de palestras, debates, seminários e eventos educativos em escolas, universidades, sociedade civil, centros comunitários e outros espaços públicos;
- V – Estímulo à cooperação entre órgãos públicos, entidades sociais e setores da sociedade civil para apoio às vítimas.
- VI - Valorização de boas práticas de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, em articulação com políticas públicas já existentes no município;
- VII - Campanhas educativas e publicitárias de enfrentamento à violência contra a mulher;

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

VIII – Divulgação dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência;

IX – Apoio à formação e capacitação de profissionais da rede de proteção à mulher.

Art. 3º - Com a inclusão do **Agosto Lilás** no calendário oficial do Município de Maracanaú tem caráter educativo e simbólico, visando à promoção da conscientização sobre a violência contra a mulher, sendo as ações decorrentes de sua implementação de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - Serão realizadas ações com o objetivo de alertar as Escolas, outras instituições e a população de um modo geral, para que possa denunciar as situações de assédio e violência, divulgar através do disque denuncia e os locais onde a vítima poderá procurar atendimento.

Art. 5º - As ações do **Agosto Lilás** serão coordenadas no âmbito do Poder Executivo, pela Secretaria da Mulher, podendo haver participação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, e se necessárias outras secretarias e demais órgãos públicos.

Art. 6º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes, poderá firmar convênios, parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para viabilização das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de julho de 2025.

AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:02647864322

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AMANDA
OLIVEIRA RODRIGUES PORTELA:02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 10:23:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Maracanaú, o **Agosto Lilás** como mês de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher. Trata-se de uma medida simbólica e educativa, que busca mobilizar a sociedade Maracanaense para ter uma reflexão urgente sobre os índices de violência de gênero, os quais seguem alarmantes em nível local, estadual e nacional.

A escolha do mês de agosto remete à sanção da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, um dos marcos mais importante no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Apesar dos avanços conquistados, os índices de violência ainda são alarmantes, revelando a urgência de fortalecer políticas públicas, ampliar a informação e engajar toda a sociedade na luta contra esse grave problema social.

"O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. **A lei 13.104/15**, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio."

Recente pesquisa também mostra que **5,3 milhões de mulheres**, 10,7% do total da população feminina do país, **relataram ter sofrido abuso sexual** e/ou foi forçada a manter relação sexual contra a própria vontade nos últimos 12 meses, ou seja, uma em cada 10.

Mais de **21 milhões de brasileiras**, 37,5% do total de mulheres, **sofreram algum tipo de agressão** nos últimos 12 meses, de acordo com pesquisa do Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

É o **maior percentual da série histórica** da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil", iniciada em 2017, e 8,6 pontos percentuais acima do resultado da última pesquisa, de 2023.

A violência contra a mulher a cada dia vem aumentando em todo o País e no Estado do Ceará, em Maracanaú não é diferente, temos que combater juntos todos, a sociedade e os órgãos responsáveis.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Diante da relevância do tema e dos benefícios que este projeto pode trazer para este publico, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

**AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:02647864322**

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA 02647864322
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(sem branco), CN=AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA 02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 10:24:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com**